



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 57, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 001/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 001/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Márcia do Socorro Nogueira, matrícula nº 257192-02, lotada na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física - SME/GERAMR, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e o servidor David Pinheiro Marçal, matrícula nº 614122-1, lotado na Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional – SME/GERTEC, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda, visando à contratação de solução tecnológica de serviços especializados de videomonitoramento por sistema de câmeras, com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud-computação), 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, ao vivo (full-time), com fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, conforme Processo SEI nº 23.24.000031733-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa da CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para a função de Gestora Administrativa e o servidor para a função de Fiscal do Contrato nº 001/2024 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação